



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Processo** : TC-004402.989.23  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Igarapava  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Período**  
**Examinado** : 1º Semestre de 2023  
**Prefeito** : José Ricardo Rodrigues Mattar  
CPF nº : 162.070.128-60  
Período : 01.01.2023 a 30.06.2023  
**Relatoria** : Cristiana de Castro Moraes  
**Instrução** : UR-17 / DSF-II

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

O presente relatório trata do acompanhamento periódico das Contas da Prefeitura Municipal em tela, selecionada pelo sistema *Áquila* deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com base em critérios específicos previamente estabelecidos, para ser fiscalizada *in loco*, neste período, em conformidade com a Ordem de Serviço SDG nº 01/2023.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro (Arq. 01 deste evento). A respectiva declaração de atualização cadastral (CadTCESP) está colacionada no Arq. 02 deste evento.

A partir do diagnóstico preliminar apresentado abaixo, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos de análises de conformidade e de resultado operacional do período, destacando-se a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audep, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;



4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);
6. Relatório de fiscalização ordenada (TC-008955.989.23-1);
7. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados apresentam-se no presente relatório, antecedido pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

## PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

### A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos as informações preliminares sobre o Município que auxiliaram no planejamento da presente fiscalização.

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População	26.212 pessoas	2022
Densidade demográfica	55,97 hab./km <sup>2</sup>	2022
Extensão territorial	468,355 km <sup>2</sup>	2022
Atividade econômica predominante	Serviços	2020
Arrecadação municipal	R\$ 163.115.157,14	2022
Receita Corrente Líquida	R\$ 136.456.258,88	2022

Fonte: Dados e índices obtidos a partir do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/igarapava/panorama>, acessado em 05/07/2023) e do Relatório de Instrução do mês de dezembro do exercício de 2022 do Portal da Transparência Municipal do TCE-SP (disponível em <https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/igarapava/2022>, acessado em 05/07/2023).



O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
<b>IEG-M</b>	<b>C ↓</b>	<b>C ↑</b>	<b>C ↓</b>	<b>C ↑</b>
i-Planejamento	C ↓	C+ ↑	C ↓	C ↓
i-Fiscal	B ↑	C ↓	B ↑	B ↓
i-Educ	C ↓	C ↑	C ↓	C ↓
i-Saúde	C ↓	B ↑	C+ ↓	C+ ↑
i-Amb	C ↓	C ↑	C ↓	C+ ↑
i-Cidade	C	C ↓	C ↑	C ↑
i-Gov-TI	C ↓	C ↑	C ↑	C ↑

## A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios:

ITENS	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022
CONTROLE INTERNO	Parcialmente regular	Parcialmente regular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	Superávit de 8,97%	- 6,70%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	5,68%	8,11%
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ AMPARADO EM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR?	Prejudicado	Sim
O DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEZ SURTIR DÉFICIT FINANCEIRO?	Prejudicado	Não
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável	Favorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim	Não
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim	Parcialmente
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	37,02%	34,94%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?	Não se aplica	Não se aplica
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	Não se aplica	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (Limite mínimo de 25%)	25,25%	24,54%



ENSINO: Fundeb <sup>1</sup> aplicado (Limite mínimo): profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%)	79,43%	88,53%
ENSINO - Recursos Fundeb aplicados no exercício	91,49%	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado, foi aplicada até o exercício seguinte, até 10% do recebido, com prazo até 30/04?	Não	PREJUDICADO
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	20,51%	24,50%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	Parcialmente	Parcialmente

<sup>1</sup> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2018	004418.989.18	14/08/2020	Favorável com ressalvas	Não se aplica.
2019	004759.989.19	24/11/2021	Favorável com ressalvas	Não se aplica.
2020	003107.989.20	Pendente <sup>1</sup>	Desfavorável	Falta de recolhimento dos aportes ao RPPS e baixa efetividade da gestão municipal.

### A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

As denúncias / representações / expedientes serão tratados no fechamento do exercício em exame, tendo em vista que, no momento, não concluímos a análise da matéria.

### A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foi realizada a seguinte fiscalização ordenada:

Mês: Abril / 2023	Tema: - Escolas – I Fiscalização Ordenada Nacional
Fiscalização Ordenada nº	02 / 2023
TC e evento da juntada	TC-008955.989.23, evento 8.
Irregularidades verificadas:	Diversas irregularidades na estrutura física da escola. Tais ocorrências serão verificadas no fechamento das contas.

<sup>1</sup> Pedido de reexame, tratado no TC-006504.989.23, pendente de apreciação até o momento.



## A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

No período analisado não foram encontradas ocorrências dignas de nota.

## A.6. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela Origem e as verificações efetuadas no período em exame, não constatamos obras paralisadas no Município.

## PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na fiscalização operacional realizada no período, observamos ocorrências dignas de nota no item abaixo descrito:

### B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou-se da seguinte maneira, nos quatro últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Saúde	C	B	C+	C+

De plano, consignamos que a nota C+, obtida nos dois últimos exercícios avaliados, evidencia a necessidade de mudança no direcionamento de certas políticas públicas e adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, conseqüentemente, ao aprimoramento e a uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.



## B.1.2. INDICADORES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

A atenção básica em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. É o atendimento inicial, seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade.

Considerando a importância desse nível de assistência em saúde, passamos a analisar o andamento das metas pactuadas pelo Município através da DIRETRIZ Nº 1 de seu Plano Municipal de Saúde (2022-2025) que visa garantir o acesso da população e aperfeiçoar a qualidade das ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica.

Foi elaborado pela Origem planilha (Arq. 03 deste evento) com o comparativo das metas e objetivos bem como os resultados alcançados, considerando o exercício de 2022 e o 1º quadrimestre de 2023, sendo que abaixo destacamos os seguintes indicadores:

Descrição da Meta	Meta Prevista		Meta alcançada	
	2022	2023	2022	2023
Manter ou ampliar a cobertura de atenção básica municipal	85%	85%	83,33%	83,33%
Melhorar o acesso a coleta de exames citopatológicos das mulheres de 25 a 64 anos.	40%	40%	24%	25%
Ampliar o acompanhamento de pacientes com hipertensão arterial	50%	50%	36%	35%
Ampliar o acompanhamento de pacientes com diabetes	50%	50%	16%	20%

Conforme tabela acima, podemos observar que essas quatro metas pactuadas não foram atingidas no exercício de 2022 e possuem tendência de não serem alcançadas em 2023 uma vez que o primeiro quadrimestre do referido exercício contou com resultados abaixo dos estipulados.

Diante do exposto, no decorrer dos trabalhos, esta Fiscalização observou falhas que podem contribuir para o não atingimento das metas acima descritas, dentre as quais destacamos:



- **Baixo número de Agentes Comunitários de Saúde**

Em nossa análise, foi constatado que o número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município não atende às diretrizes do Ministério da Saúde, que é de 1 ACS para cada 750 pessoas cadastradas nas equipes de saúde da família.

Conforme documento emitido pela Origem (Arq. 04 deste evento) podemos observar que cinco das seis equipes de saúde da família do Município possuem número de ACS menor que o ideal.

Equipe de Saúde da Família	População cadastrada	Número de ACS	População / ACS
ESF Vila Gomes	3.957	4	989,25
ESF Saudade	3.672	3	1.224
ESF Evaristo	3.604	4	901
ESF Central	4.496	4	1.124
ESF Waldir	4.584	8	573
ESF Valda	4.584	5	916,8

A situação está em desacordo com a diretriz estabelecida pelo Ministério da Saúde através do Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/2017 (Arq. 05, pág. 205, deste evento) que diz “cada ACS deve realizar as ações previstas nas regulamentações vigentes e nesta portaria e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas”.

Por fim, identificamos que não há no Município concurso vigente com habilitados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Arq. 06 deste evento), sendo que o último concurso com habilitados ao referido cargo foi o 01/2020 com suas últimas admissões ocorridas em 01/03/2021 (Arq. 07 e 08, deste evento).

- **População total cadastrada por ESF maior que o recomendado**

Podemos verificar ainda que todas as equipes de saúde da família do Município de Igarapava possuem população total cadastrada maior que o máximo recomendado, uma vez que a Portaria nº 2/2017 do Ministério da Saúde (Arq. 05, pág. 202, deste evento) define o seguinte “População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) de 2.000 a 3.500 pessoas”; e todas ESFs possuem mais que 3.500 pessoas cadastradas.



### B.1.3. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros das Unidades de Saúde da Família

- **Nenhuma Unidade de Saúde da Família possui AVCB vigente**

Conforme declarado pela Origem (Arq. 09 deste evento) nenhuma das seis Unidades de Saúde da Família possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

Equipe de Saúde da Família	Possuí AVCB vigente
ESF Evaristo Rodrigues Nunes	Não
ESF Waldir Dib Mattar	Não
ESF Valda Maria dos Santos Souza	Não
ESF Vila Gomes	Não
ESF Saudade	Não
ESF Central	Não

## PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

### C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

A análise foi prejudicada uma vez que a Prefeitura não encaminhou os balancetes no prazo para geração do relatório de instrução do período conforme arq. 10, neste evento.

Ressaltamos que a situação é recorrente, e diversos dados foram enviados com atrasos no sistema AUDESP em 2023, ou não foram enviados até o momento, conforme relatório de situação de entrega juntado no arq. 11 deste evento.

Informamos ainda que o Município recebeu vários alertas no decorrer do exercício de 2023 (Arq. 12 deste evento) quanto a ausência de envio de informações no sistema AUDESP.

Ademais, registramos que o Município também foi alertado pelo comunicado SDG nº 38/2023 (Arq. 13, pág. 15, deste evento) sobre o não envio de balancete obrigatório.

Por fim, conforme despacho (evento 20, nestes Autos) a Exma. Conselheira Relatora Dra. Cristiana de Castro Moraes determina a resolução das pendências.

## **PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E NA SAÚDE**

Conforme relatado no item anterior, a análise foi prejudicada uma vez que a Prefeitura não encaminhou os balancetes no prazo para geração dos relatórios de instrução do período.

## **CONCLUSÃO**

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### **B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)**

- A Prefeitura obteve nota C+ nos dois últimos exercícios avaliados, revelando a necessidade de mudança no direcionamento de certas políticas públicas e adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades nesta na dimensão Saúde do IEG-M.

#### **B.1.2 INDICADORES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

- Diversas metas em relação à Atenção Básica, definidas através do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) não foram atingidas ao final do exercício de 2022 e do 1º quadrimestre de 2023.

- O número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) não atende à diretriz do Ministério da Saúde em cinco das seis equipes de Saúde da Família do Município, que é de 1 ACS para cada 750 pessoas cadastradas.

- Não há concurso vigente com candidatos habilitados para reposição do quadro de ACSs no Município, sendo que os últimos admitidos para o cargo foram em 01/03/2021.

- População total cadastrada por ESF maior que o recomendado pelo Ministério da Saúde nas seis equipes de saúde da família do Município, sendo que todas possuem mais de 3.500 pessoas cadastradas e o ideal é de 2.000 a 3.500.



### **B.1.3. AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Nenhuma das seis Unidades de Saúde da Família possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente.

### **C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL**

- O Município descumpriu o calendário de envio de documentos ao Sistema AUDESP, enviou diversos dados com atraso, o que impediu a geração dos relatórios de instrução do período e impossibilitou a análise da respectiva Gestão Fiscal.

### **D. FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E NA SAÚDE**

- O Município descumpriu o calendário de envio de documentos ao Sistema AUDESP, enviou diversos dados com atraso, o que impediu a geração dos relatórios de instrução do período e impossibilitou a análise da respectiva aplicação no Ensino e Saúde.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR-17, Ituverava, 17 de agosto de 2023.

**Manoel Faria da Silva Junior**  
*Agente da Fiscalização*